

LEI Nº 109/75
DE 12 12 1975

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO
DE VERBAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE /
SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, /
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
ABRIR, MEDIANTE DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O ATUAL EXERCÍCIO DE 1975, NO VALOR DE ATÉ /
CR\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), EM CONFORMIDADE COM O
ITEM III DO § 1º, DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

ART.2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-
CAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, /
AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1975.


CYRO POYER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARANÁ Nº 208 DE 30 DE DEZEMBRO, DE 1975.